



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 612, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE

10.01.12

[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS A SEREM
ADOTADAS APÓS A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, no uso e gozo de suas atribuições legais e em obediência aos dispositivos legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município obrigado a realizar as seguintes ações após a denominação de logradouros públicos:

I – Após ser publicado o Decreto Legislativo com a denominação de logradouros e próprios públicos, na forma do artigo 16, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, o mesmo é encaminhado para conhecimento ao Gabinete do Prefeito e a Direção local dos Correios;

II – Em se tratando de logradouro público, a Prefeitura Municipal através de seu órgão de administração procede a inclusão da denominação no Cadastro de Logradouros Públicos;

III – Em se tratando de próprio público a Prefeitura realiza o tombamento do patrimônio identificado e providencia a correspondente inscrição no Cartório de Registro de Imóvel;

IV – A Prefeitura Municipal confecciona a placa de identificação, utilizando-se de material resistente e providencia sua afixação em local frontal de ampla visualização.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	006/12
Data	08/01/2012
Ass. Funcionário	1:30
Hora	

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]